



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017

TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2952049548 SSP/PE, doravante simplesmente LOCATÁRIO, e do outro José Severino dos Santos - Lot. Santo Valdir - Loteamento - Vertente do Lério - PE, CPF nº 363.028.644-53, Carteira de Identidade nº 528979516 SSP/SP, doravante simplesmente LOCADOR, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 017/2017 Referente a Locação de um Salão localizado no loteamento Santo Valdir Lote 07 nº 24 para servir de depósito para Materiais da secretaria de cultura do Município de Vertente do Lério PE. Originalmente assinado em 23 de Fevereiro de 2017, conforme previsão contida na Cláusula Sétima do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato assinado originalmente em 23 de Fevereiro de 2017, por 12 meses, **passando a vencer em 31 de Dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 017/2017, Locação de um Salão localizado no loteamento Santo Valdir Lote 07 nº 24 para servir de depósito para Materiais da secretaria de cultura do Município de Vertente do Lério PE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 22 de Dezembro de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO LOCATÁRIO

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito
295.204.954-87

PELO LOCADOR

José Severino dos Santos
CPF nº 363.028.644-53